

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.10.01.2D6-

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.10.17.01-DL

PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Batista Arrais, 08, Centro, na cidade de Antonina do Norte/CE, Ceará, CEP. 63.570-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 30.960.641/0001-59, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO LOTE**, nos termos **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Resolução nº. 003 de 20 de novembro de 2023**, e as exigências estabelecidas neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	03/11/2025
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	06/11/2025, até as 23:59hs.
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas pelo E-mail: antoninadonortelicitacao@gmail.com .

Por tratar-se de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será a imprensa oficial do município através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no sítio oficial do órgão, disponível em: <https://antoninadonorte.ce.gov.br/>.

1.0 -DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta a A ASSISTÊNCIA SOCIAL É UM PILAR FUNDAMENTAL PARA O DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR DA COMUNIDADE. NO CONTEXTO MUNICIPAL, A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ADEQUADOS É ESSENCIAL PARA GARANTIR QUE OS SERVIÇOS PRESTADOS SEJAM EFICAZES E ATENDAM ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – Termo de Referência;

1.2.2 – Minuta do Contrato;

1.2.3 – Anexo III Minuta da Proposta;

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços pelo E-mail: antoninadonortelicitacao@gmail.com.

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

2.1.4. Não poderá participar empresa ou pessoa física que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do, para exercício de 2025, na classificação:

08 122 0222 2.073 Apoio a Gestão Descentralizada - IGD Bolsa

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

4.0 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 23.504,89** (vinte e três mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e nove centavos).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
APARELHO AR CONDICIONADO. APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO	UNIDADE	01	4.852,00	4.852,00
CAIXA ACÚSTICA. Caixa de som para computador - potência rms - 50w características mínimas; caixa de som para computador, estéreo; potência rms - 50w; relação sinal / ruído - 85dba; woofer - 32w rms (potência real); impedância dos falantes - 4 ohms; comunicação ou interface - entrada p2 estéreo; saída de fone; conteúdo da embalagem - 1 subwoofer, 2 satélites, 1 controle de volume, 1 fonte bivolt, 1 cabo de áudio e manual de instruções.	UNIDADE	01	63,82	63,82
COMPUTADOR. COMPUTADOR: Capacidade total do módulo de memória RAM: 16 GB. Modelo do processador: 2400. Linha do processador: Core i5. Processador Intel Core i5-2400 para alta performance. Armazenamento SSD de 480 GB para acesso rápido a arquivos. 16 GB de memória RAM para multitarefa eficiente. Sistema operacional Windows 11 PRO com interface moderna. Inclui adaptador Wi-Fi para conexão instantânea à internet. Gabinete padrão ATX em design moderno e fácil de montar.	UNIDADE	01	4.715,17	4.715,17
ESTABILIZADOR. Estabilizador com potência de 1000VA, com as seguintes características mínimas: Entrada Bivolt; Saída de 115V; 6 Estágios de regulação; 6 Tomadas de saída padrão NBR14136; Filtro de linha; Gerenciamento True RMS; Certificado: NBR 14373-2006; 5 níveis de proteção: curto-circuito, surtos de tensão (descarga elétrica), sub/sobrecarga de rede elétrica com desligamento e rearme automático, sobreaquecimento com desligamento e rearme automático, sobrecarga com desligamento automático; Gabinete em plástico anti-chama; Chave liga/desliga embutida; 3 Leds coloridos no painel frontal: normal, alta crítica e baixa crítica; Garantia 1 ano	UNIDADE	01	497,10	497,10
ESTANTE. ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS / Profundidade: 300mm. Estante em chapa de aço laminada a frio, aberta no fundo e na lateral, com 6 (seis) prateleiras reguláveis, com chapa de no mínimo 0,75mm de espessura, dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontais e posteriores, com reforço tipo ômega na parte inferior das prateleiras. Colunas em chapa de aço laminada a frio de no mínimo 1,90mm de espessura, reforço em X no fundo e dois X em cada lateral, pintura eletrolítica a pó na COR CINZA CRISTAL, após tratamento antiferruginoso. Capacidade de Peso: de no mínimo 85 Kg por prateleira. Dimensões mínimas de: Altura: 1980mm; Largura: 900mm Profundidade: 300mm.	UNIDADE	10	628,47	6.284,70
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE JATO DE TINTA COLORIDA. Bivolt; - Tanque de Tinta de Fabrica; - Scanner; - Copiadora; - Wifi- Conexões USB 2.0 de alta velocidade;	UNIDADE	03	1.896,75	5.690,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

Wi-Fi; Impressão frente e verso; Wireless; Velocidade de 15ppm em cores; Velocidade em preto 33 ppm; Sistema Operacional Windows XP/XP Professional x64 Edition/Vista/7/8/8.1/Windows Server 2003/2003 x64 Edition/2003 R2/2003 R2 x64 Edition/2008/2008 R2/2012/2012 R2, Mac OS X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, ou equivalente				
MONITOR VÍDEO. Monitor Led 19,5 Widescreen, Resolução Máxima 1366 X 768, Conteúdo Da Embalagem Monitor, Cabo D-Sub, Ac Adapter, Manual Do Usuário.	UNIDADE	01	1.264,67	1.264,67
MOUSE COMPUTADOR. Mouse computador, tamanho padrão, sensor laser, tipo conector ush, conectividade com fio.	UNIDADE	01	79,77	79,77
TECLADO. TECLADO USB: 1.1. Teclado para microcomputador PC; 1.2. Cor: preta; 1.3. Layout padrão ABNT-2 (Português do Brasil, com 'ç'); 1.4. Conector USB; 1.5. Compatível com Windows 7 ou superior; 1.6. Deve possuir teclado numérico; 1.7. Conector USB; Plug and play; 1.8. Construído em termoplástico de cor única; 1.9. Mínimo de 107 teclas em ângulo reto, com gravação permanente (a laser ou transferência a quente) das letras e símbolos; 1.10. Durabilidade por tecla: 10 milhões de toques; 1.11. Design Resistente a derramamentos; 1.12. Comprimento mínimo do cabo: 1,3 metros; 1.13.	UNIDADE	01	57,41	57,41

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRES) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site do município, as proposta de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo E-mail: antoninadonortelicitacao@gmail.com.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital.

6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência, após solicitação feita pelo Agente de Contratação por e-mail, no caso de sua oferta aceita pelo menor preço apresentado.

7.0. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento do Município previsto no item 4.1.1 do edital

7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo, e-mail que deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.

b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por LOTE/ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.

d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.

e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.

f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;

g) A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

7.2. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.2.1. conter vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

7.3.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.0. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado no **Resultado de Julgamento** do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, sendo o menor entre os pesquisados, será solicitado o envio dos documentos de habilitação e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9.0 - DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o CPSMCAS revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O CPSMCAS deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Antonina do Norte (CE), em 03 de outubro 2025.

Francisco Fagner de Sousa

Francisco Fagner de Sousa

Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social





GOVERNO MUNICIPAL
**ANTONINA
DO NORTE**
CEARÁ - 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR.25.10.01.2D6-01 - DATA: 08/10/2025

Categoria: MATERIAL

1. OBJETO

A assistência social desempenha um papel crucial no desenvolvimento e bem-estar da comunidade. No âmbito municipal, é fundamental adquirir materiais adequados para garantir a eficácia dos serviços prestados e atender às necessidades da população de forma eficiente.

2. LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS E DOS REGULAMENTOS

A nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133, traz importantes mudanças no processo de contratação pública, visando aprimorar a eficiência e transparência nas compras governamentais. No que diz respeito à assistência social, a legislação estabelece critérios claros para a aquisição de materiais e serviços necessários para a prestação de assistência à população mais vulnerável.

2.1 Entre as novidades da Lei de Licitações está a criação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que centralizará as informações sobre os processos licitatórios, facilitando o acesso dos cidadãos e garantindo maior controle social.

2.2 Além disso, a nova legislação prevê a adoção de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas, o que pode beneficiar a aquisição de materiais adequados para a assistência social, promovendo ações mais responsáveis e alinhadas com as demandas da comunidade.

2.3 A Lei nº 14.133 também traz regras mais claras para a realização de pregões eletrônicos, modalidade de licitação que pode ser utilizada para a compra de materiais e serviços na área da assistência social, garantindo maior agilidade e eficiência nos processos de contratação.

2.4 Dessa forma, a nova legislação de licitações representa um avanço significativo para a gestão pública, contribuindo para a melhoria dos serviços de assistência social e para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade como um todo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição de materiais adequados para a assistência social é fundamental para garantir a qualidade dos serviços prestados à população. Através da utilização de equipamentos e materiais de qualidade, é possível oferecer um atendimento mais eficaz e eficiente, atendendo às necessidades específicas de cada indivíduo e contribuindo para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade.

3.2 Além disso, a aquisição de materiais adequados também contribui para a otimização dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo a melhor utilização dos recursos disponíveis. Dessa forma, a escolha criteriosa dos materiais a serem adquiridos é essencial para garantir a eficácia dos serviços prestados pela assistência social no âmbito municipal, promovendo assim o desenvolvimento e a inclusão social da população atendida.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS

4.1 Na classificação dos produtos/bens necessários para a assistência social, é importante considerar a diversidade de demandas e necessidades da população atendida. Dentre os itens essenciais estão alimentos não perecíveis, produtos de higiene pessoal, roupas e calçados, materiais de limpeza, utensílios domésticos, entre outros. Estes produtos são fundamentais para garantir a segurança alimentar, higiene e conforto das famílias em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a promoção do bem-estar e dignidade dos indivíduos atendidos.

4.2 Além dos produtos básicos, também é importante considerar a aquisição de equipamentos e materiais específicos para o desenvolvimento de atividades e programas de assistência social, tais como computadores, impressoras, móveis, brinquedos pedagógicos, materiais didáticos, entre outros. Estes itens são essenciais para a realização de ações educativas, culturais, de lazer e profissionalizantes, que visam promover a inclusão social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e o desenvolvimento pessoal e profissional dos beneficiários dos serviços de



assistência social.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A execução do objeto de contratação pública para a assistência social no município consiste na aquisição de materiais adequados para garantir a eficácia dos serviços prestados à população. Esses materiais incluem desde alimentos e produtos de higiene básica até equipamentos e mobiliário para os centros de atendimento.

5.2 A escolha dos materiais a serem adquiridos deve ser feita de forma criteriosa, levando em consideração as necessidades específicas de cada comunidade atendida. É fundamental garantir a qualidade dos produtos, bem como a sua durabilidade e adequação às demandas dos usuários dos serviços de assistência social.

5.3 Além da aquisição dos materiais, a execução do objeto de contratação também envolve a distribuição e o controle do estoque, garantindo que os recursos estejam disponíveis de forma eficiente e que não haja desperdício de materiais essenciais para o funcionamento dos serviços.

5.4 A transparência na execução do objeto de contratação é fundamental para assegurar a lisura do processo e a correta aplicação dos recursos públicos. É importante manter registros detalhados de todas as etapas do processo de aquisição e distribuição dos materiais, garantindo a prestação de contas à sociedade.

5.5 A participação da comunidade na definição das necessidades e na avaliação dos serviços prestados é essencial para garantir a eficácia da assistência social no município. A execução do objeto de contratação deve ser pautada pela escuta ativa dos usuários e pela busca constante de melhorias nos serviços oferecidos.

5.6 Por fim, a execução do objeto de contratação para a assistência social no município deve ser realizada de forma integrada com as demais políticas públicas, visando o desenvolvimento e bem-estar da comunidade de forma ampla e sustentável. A aquisição de materiais adequados é apenas o primeiro passo para garantir que os serviços prestados atendam às necessidades da população de forma eficaz e humanizada.

6. OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização da contratação pública para a aquisição de materiais para assistência social deve ser realizada de forma contínua e eficaz, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma adequada e transparente.

6.2 A fiscalização deve verificar se os materiais adquiridos atendem às especificações técnicas estabelecidas no edital de licitação, garantindo a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

6.3 É dever da fiscalização acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos materiais, garantindo que não haja atrasos que possam prejudicar a prestação dos serviços de assistência social.

6.4 A fiscalização também deve verificar se os preços praticados estão de acordo com os valores de mercado, evitando possíveis superfaturamentos e garantindo a economicidade na utilização dos recursos públicos.

6.5 Além disso, a fiscalização deve acompanhar a execução do contrato, verificando se as condições estabelecidas estão sendo cumpridas e se os materiais estão sendo utilizados de forma adequada e eficiente.

6.6 Em caso de identificação de irregularidades, a fiscalização deve tomar as medidas necessárias para corrigir as falhas e garantir a regularidade da contratação pública, podendo inclusive aplicar sanções previstas em lei.

6.7 A transparência é um princípio fundamental na fiscalização da contratação pública, sendo necessário que todas as informações relacionadas ao processo de aquisição de materiais para assistência social sejam disponibilizadas de forma clara e acessível à população.

6.8 Por fim, a fiscalização deve atuar de forma preventiva, identificando possíveis problemas antes que eles ocorram e garantindo a eficiência e a eficácia na utilização dos recursos públicos destinados à assistência social.

7. PAGAMENTO

7.1 A execução dos serviços de assistência social no âmbito municipal requer a aquisição de materiais adequados para garantir a eficácia e qualidade dos atendimentos prestados à população. É fundamental que os equipamentos e recursos utilizados estejam em conformidade com as normas e padrões estabelecidos, de modo a assegurar a



eficiência dos serviços e o bem-estar dos beneficiários.

7.2 Além disso, a correta execução dos serviços de assistência social também envolve a capacitação e formação contínua dos profissionais envolvidos, de modo a garantir um atendimento humanizado e de qualidade. A disponibilidade de materiais adequados aliada à qualificação dos colaboradores contribui para o fortalecimento da rede de assistência social e para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade atendida.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do, para exercício de 2025, na classificação:
08.122.0222.2.073 Apoio a Gestão Descentralizada - IGD Bolsa
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

9. PRAZOS

9.1 A licitação para a aquisição de materiais para assistência social deve seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e eficiência, conforme estabelecido na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93).

9.2 O edital de licitação deve conter todas as especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos, de forma clara e objetiva, para garantir que os produtos atendam às necessidades da assistência social e sejam de qualidade.

9.3 A modalidade de licitação a ser adotada deve ser escolhida de acordo com o valor estimado da contratação, podendo ser pregão, concorrência, tomada de preços, convite ou concurso.

9.4 Os critérios de julgamento das propostas devem ser previamente estabelecidos no edital, levando em consideração a qualidade dos materiais, o prazo de entrega, o preço e a capacidade técnica do fornecedor.

9.5 A comissão de licitação deve ser formada por servidores capacitados e imparciais, responsáveis por conduzir o processo de forma transparente e garantir a igualdade de condições entre os participantes.

9.6 Os documentos de habilitação dos licitantes devem ser analisados criteriosamente, a fim de verificar se estão de acordo com as exigências do edital e se os fornecedores possuem capacidade técnica e financeira para executar o contrato.

9.7 Após a fase de habilitação, as propostas comerciais dos licitantes habilitados devem ser abertas e avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no edital, para a escolha da proposta mais vantajosa para a administração.

9.8 Por fim, a adjudicação e a homologação do processo licitatório devem ser realizadas pela autoridade competente, garantindo a legalidade e a eficiência na contratação dos materiais para assistência social.

10. VALORES

Portanto, com base nesses dados, o valor estimado para o atendimento das despesas da futura contratação é de R\$ 23.504,89. Esse valor foi obtido através de uma pesquisa de mercado realizada pela Seção de Cotação da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, seguindo as orientações do Tribunal de Contas da União e da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa estimativa foi feita com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, considerando os parâmetros legais e os preços unitários referenciais.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante deverá fornecer todas as informações necessárias sobre as necessidades da comunidade atendida, de forma clara e precisa, para que a Contratada possa realizar a aquisição dos materiais adequados.

11.2 A Contratante deverá garantir que os recursos financeiros necessários para a aquisição dos materiais estejam disponíveis e sejam repassados à Contratada de forma pontual e regular, de acordo com o cronograma estabelecido no contrato.

11.3 A Contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando se os materiais adquiridos atendem às especificações técnicas e se estão sendo utilizados de forma adequada nos serviços prestados à



comunidade.

11.4 A Contratante deverá zelar pela transparência e lisura do processo de contratação, garantindo que todas as etapas sejam realizadas de acordo com a legislação vigente e os princípios da administração pública.

11.5 A Contratante deverá comunicar à Contratada qualquer alteração nas necessidades da comunidade ou nos recursos disponíveis, de forma a garantir a adequação do contrato às novas circunstâncias.

11.6 A Contratante deverá promover a integração entre os diversos órgãos e entidades envolvidos na assistência social, de forma a garantir uma atuação conjunta e eficaz na promoção do bem-estar da população.

11.7 A Contratante deverá incentivar a participação da comunidade na definição das políticas e ações de assistência social, promovendo a transparência e a democracia na gestão dos recursos públicos.

11.8 A Contratante deverá promover a capacitação dos profissionais envolvidos na assistência social, garantindo que estejam aptos a utilizar os materiais adquiridos de forma eficiente e a atender às necessidades da comunidade de forma adequada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para a prestação dos serviços de assistência social, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no contrato (12.1). Além disso, é de responsabilidade da contratada garantir a qualidade dos materiais fornecidos, assegurando que atendam aos padrões exigidos para o bom funcionamento dos serviços (12.2).

A contratada também deverá cumprir os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais, garantindo que não haja interrupção nos serviços prestados à comunidade (12.3). Em caso de atrasos ou problemas na entrega, a contratada deverá comunicar imediatamente à contratante e apresentar um plano de ação para solucionar a situação (12.4).

É obrigação da contratada manter um controle rigoroso do estoque de materiais, garantindo que não haja falta de nenhum item essencial para a prestação dos serviços de assistência social (12.5). Além disso, a contratada deverá realizar a manutenção preventiva dos materiais fornecidos, garantindo sua durabilidade e eficácia (12.6).

A contratada também deverá disponibilizar treinamento e capacitação para os profissionais que irão utilizar os materiais fornecidos, garantindo que saibam utilizá-los de forma adequada e eficiente (12.7). Além disso, a contratada deverá prestar suporte técnico sempre que necessário, garantindo o pleno funcionamento dos materiais e a qualidade dos serviços prestados (12.8).

Em caso de descumprimento de qualquer uma das obrigações estabelecidas no contrato, a contratada estará sujeita a penalidades previstas na legislação vigente, como multas e rescisão do contrato (12.9). Por fim, a contratada deverá manter uma comunicação transparente e eficiente com a contratante, garantindo a prestação de serviços de qualidade e o atendimento às necessidades da população (12.10).

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas são medidas punitivas aplicadas às empresas ou fornecedores que descumprem as normas e condições estabelecidas em um contrato de prestação de serviços ou fornecimento de materiais. No caso da assistência social, a falta de cumprimento dos prazos de entrega, a qualidade dos materiais fornecidos ou a prestação inadequada dos serviços podem resultar em sanções.

13.2. Entre as sanções administrativas mais comuns estão a advertência, a multa, a suspensão temporária de participação em licitações e a declaração de inidoneidade, que impede a empresa de contratar com a administração pública por um período determinado. Essas medidas visam garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

13.3. No âmbito municipal, as sanções administrativas são aplicadas de acordo com a legislação vigente e o contrato firmado entre a administração pública e o fornecedor. É fundamental que as empresas estejam cientes das consequências do descumprimento das obrigações contratuais e estejam preparadas para arcar com as penalidades, caso necessário.

13.4. Além de garantir a eficácia dos serviços prestados, as sanções administrativas também têm o objetivo de



promover a transparência e a lisura nos processos de contratação pública. Ao punir as empresas que não cumprem as normas estabelecidas, a administração pública demonstra seu compromisso com a legalidade e a qualidade dos serviços oferecidos à comunidade.

13.5. É importante ressaltar que as sanções administrativas devem ser aplicadas de forma justa e proporcional à gravidade do descumprimento contratual. A administração pública deve garantir o direito à ampla defesa e ao contraditório, assegurando que as empresas tenham a oportunidade de se manifestar e apresentar suas justificativas antes da aplicação das penalidades.

13.6. Em suma, as sanções administrativas são instrumentos essenciais para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços de assistência social prestados à comunidade. Ao aplicar medidas punitivas às empresas que não cumprem suas obrigações contratuais, a administração pública contribui para o desenvolvimento e bem-estar da população, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma transparente e eficaz.

14. ELEMENTOS TÉCNICOS DA LICITAÇÃO

14.1 - A licitação para a aquisição de materiais para a assistência social deve considerar os elementos técnicos necessários para garantir a qualidade e eficácia dos serviços prestados à comunidade. Nesse sentido, é fundamental que o edital de licitação especifique de forma clara e objetiva os materiais a serem adquiridos, bem como suas especificações técnicas e quantidades necessárias para atender às demandas do município.

14.2 - Além disso, é importante que a licitação leve em consideração a capacidade técnica dos fornecedores, garantindo que os materiais adquiridos sejam de boa qualidade e atendam aos padrões exigidos para a prestação dos serviços de assistência social. Para isso, é fundamental que sejam estabelecidos critérios técnicos para a avaliação dos fornecedores, como experiência no mercado, capacidade de produção e qualidade dos produtos oferecidos.

14.3 - Por fim, é essencial que a licitação para a aquisição de materiais para a assistência social leve em consideração o melhor custo-benefício para o município, garantindo a economicidade dos recursos públicos e a eficiência na prestação dos serviços. Para isso, é importante que sejam realizadas análises de mercado e pesquisas de preços, de forma a garantir que os materiais sejam adquiridos pelo menor preço possível, sem comprometer a qualidade e a eficácia dos serviços prestados à população.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Diante da importância da assistência social para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade, é fundamental que a aquisição de materiais adequados seja realizada de forma transparente e eficiente. A nova Lei de Licitações, nº 14.133, traz importantes mudanças que visam garantir a eficácia e a legalidade dos processos de contratação pública, assegurando que os recursos sejam aplicados de forma adequada e em benefício da população.

15.2 Com a implementação da nova legislação, espera-se que os órgãos responsáveis pela assistência social municipal estejam atentos às novas diretrizes e procedimentos estabelecidos, a fim de garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à comunidade. A transparência e a competitividade nos processos licitatórios são essenciais para assegurar a escolha dos melhores fornecedores e a aquisição dos materiais mais adequados para atender às necessidades da população.

15.3 Portanto, é fundamental que os gestores públicos e os responsáveis pela assistência social municipal estejam alinhados com as novas regras e princípios estabelecidos pela Lei de Licitações, a fim de garantir a eficácia e a legalidade dos processos de contratação pública. A correta aplicação da legislação contribuirá para a melhoria dos serviços prestados à comunidade, promovendo o desenvolvimento e o bem-estar social de forma transparente e responsável.

16. FORO

16.1. Para dirimir os litígios decorrentes da execução do futuro Contrato que não puderem ser resolvidos por meio de conciliação, fica eleito o Foro da Comarca de Antonina do Norte/CE, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2. Dessa forma, qualquer controvérsia que surgir durante a vigência do Contrato será submetida à jurisdição do Foro da Comarca de Antonina do Norte/CE, garantindo assim a resolução eficaz e célere dos conflitos que possam surgir.



ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Seq.	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	APARELHO AR CONDICIONADO. APARELHO AR CONDICIONADO; CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU. TENSÃO 110/220 V. TIPO SPLIT. MODELO SPLIT INVERTER. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO	UNIDADE	1	4.852,00	4.852,00
2	CAIXA ACÚSTICA. CAIXA ACÚSTICA: CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR - POTÊNCIA RMS - 50W CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR, ESTÉREO; POTÊNCIA RMS - 50W; RELAÇÃO SINAL / RUÍDO - 85DBA; WOOFER - 32W RMS (POTÊNCIA REAL); IMPEDÂNCIA DOS FALANTES - 4 OHMS; COMUNICAÇÃO OU INTERFACE - ENTRADA P2 ESTÉREO; SAÍDA DE FONE; CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 1 SUBWOOFER, 2 SATÉLITES, 1 CONTROLE DE VOLUME, 1 FONTE BIVOLT, 1 CABO DE ÁUDIO E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UNIDADE	1	63,62	63,62
3	COMPUTADOR. COMPUTADOR: CAPACIDADE TOTAL DO MÓDULO DE MEMÓRIA RAM: 16 GB. MODELO DO PROCESSADOR: 2400. LINHA DO PROCESSADOR: CORE I5. PROCESSADOR INTEL CORE I5-2400 PARA ALTA PERFORMANCE. ARMAZENAMENTO SSD DE 480 GB PARA ACESSO RÁPIDO A ARQUIVOS. 16 GB DE MEMÓRIA RAM PARA MULTITAREFA EFICIENTE. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO COM INTERFACE MODERNA. INCLUI ADAPTADOR WI-FI PARA CONEXÃO INSTANTÂNEA À INTERNET. GABINETE PADRÃO ATX EM DESIGN MODERNO E FÁCIL DE MONTAR.	UNIDADE	1	4.715,17	4.715,17
4	ESTABILIZADOR. ESTABILIZADOR: ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA DE 1000VA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ENTRADA BIVOLT; SAÍDA DE 115V; 6 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; 6 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR14136; FILTRO DE LINHA; GERENCIAMENTO TRUE RMS; CERTIFICADO: NBR 14373-2006; 5 NÍVEIS DE PROTEÇÃO: CURTO-CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO (DESCARGA ELÉTRICA), SUBSOBRE TENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO, SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO, SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; GABINETE EM PLÁSTICO ANTI-CHAMA; CHAVE LIGADESLIGA EMBUTIDA; 3 LEDS COLORIDOS NO PAINEL FRONTAL: NORMAL, ALTA CRÍTICA E BAIXA CRÍTICA; GARANTIA 1 ANO	UNIDADE	1	497,10	497,10
5	ESTANTE. ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS/PROFUNDIDADE: 300MM. ESTANTE EM CHAPA DE AÇO LAMINADA A FRIO, ABERTA NO FUNDO E NA LATERAL, COM 6 (SEIS) PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM CHAPA DE NO MÍNIMO 0,75MM DE ESPESSURA, DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS E TRIPLAS NAS PARTES FRONTAIS E POSTERIORES, COM REFORÇO TIPO ÔMEGA NA PARTE INFERIOR DAS PRATELEIRAS; COLUNAS EM CHAPA DE AÇO LAMINADA A FRIO DE NO MÍNIMO 1,60MM DE ESPESSURA, REFORÇO EM X NO FUNDO E DOIS X EM CADA LATERAL, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA CRISTAL, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; CAPACIDADE DE PESO: DE NO MÍNIMO 85 KG POR PRATELEIRA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA: 1980MM, LARGURA: 900MM PROFUNDIDADE: 300MM	UNIDADE	10	628,47	6.284,70
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE JATO DE TINTA COLORIDA. IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE JATO DE TINTA COLORIDA - BIVOLT - TANQUE DE TINTA DE FÁBRICA - SCANNER - COPIADORA - WI-FI - CONEXÕES USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; WI-FI - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO; WIRELESS; VELOCIDADE DE 15PPM EM CORES; VELOCIDADE EM PRETO 33 PPM; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP/XP PROFESSIONAL X64 EDITION/VISTA/7/8/8.1, WINDOWS SERVER 2008/2008 R2 X64	UNIDADE	3	1.896,75	5.690,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
R. JOÃO BATISTA ARRAIS, 08 - CENTRO - CEP: 83570-000 - ANTONINA DO NORTE/CE CNPJ:
07.594.500/0001-48
Tel: - Email: licitacaoantonina@gmail.com - Site:

	EDITION/2003 R2/2003 R2 X84 EDITION/2008/2008 R2/2013/2013 R2, MAC OS X 10.5.8, 10.7.X, 10.8.X, 10.9.X, OU EQUIVALENTE				
7	MONITOR VÍDEO. MONITOR VÍDEO: MONITOR LED 19,5 WIDESCREEN, RESOLUÇÃO MÁXIMA 1366 X 768. CONTEÚDO DA EMBALAGEM MONITOR, CABO D-SUB, AC ADAPTER, MANUAL DO USUÁRIO.	UNIDADE	1	1.264,67	1.264,67
8	MOUSE COMPUTADOR. MOUSE COMPUTADOR: MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO PADRÃO, SENSOR LASER, TIPO CONECTOR USB, CONECTIVIDADE COM FIO.	UNIDADE	1	79,77	79,77
9	TECLADO. TECLADO USB: 1.1. TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR PC; 1.2. COR: PRETA; 1.3. LAYOUT PADRÃO ABNT-2 (PORTUGUÊS DO BRASIL, COM "Ç"); 1.4. CONECTOR USB; 1.5. COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 OU SUPERIOR; 1.6. DEVE POSSUIR TECLADO NUMÉRICO; 1.7. CONECTOR USB; PLUG AND PLAY; 1.8. CONSTRUÍDO EM TERMOPLÁSTICO DE COR ÚNICA; 1.9. MÍNIMO DE 107 TECLAS EM ÂNGULO RETO, COM GRAVAÇÃO PERMANENTE (A LASER OU TRANSFERÊNCIA A QUENTE) DAS LETRAS E SÍMBOLOS; 1.10. DURABILIDADE POR TECLA: 10 MILHÕES DE TOQUES; 1.11. DESIGN RESISTENTE A DEBILITAMENTOS; 1.12. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,3 METROS; 1.13.	UNIDADE	1	57,41	57,41



ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação; Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil; Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil; Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

II) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

REGULARIDADE FISCAL

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

V) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

VI) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

VII) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

VIII) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

IX – Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

X - Consulta consolidada de pessoa jurídica junto ao Tribunal de Contas da União (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/>);

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I) certidão negativa de fatos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

DECLARAÇÃO DE MEI/ME/EPP (conforme o caso):

I) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 90 (noventa) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação OU Declaração de responsabilidade do licitante para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, podendo ser utilizado modelo próprio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ANEXO III -

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ao setor de Licitações e Contratos,

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Representante:

Cargo:

E-mail:

Tel:

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto da Dispensa de Licitação nº. _____, com o PREÇO GLOBAL de R\$ _____ (_____).

OBJETO: _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL: R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.

A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.

_____/CE, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

Responsável Legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

MINUTA - TERMO DE CONTRATO FORNECIMENTO DE BENS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR
INTERMÉDIO DO(A)
..... E A
EMPRESA
.....

O Município de por intermédio do(a) (órgão demandante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Resolução nº 003/2023 de 20 de novembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT Código	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (.....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão responsável pela inadimplência.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/21), conforme exigido na legislação pertinente;

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

8.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/21)

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Antonina do Norte/CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de de 20....

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CNPJ/MF sob o nº _____
Sr(a). _____
Secretária Municipal
CPF/MF sob nº _____

CONTRATADA:

EMPRESA
CNPJ/MF sob o nº _____
NOME _____
Representante - CPF/MF sob nº _____

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____
2- _____
CPF: _____